

28 de dezembro, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego no Diretor da Faculdade de Farmácia, Doutor Francisco José de Baptista Veiga, com possibilidade de subdelegação nos subdiretores, exceto se estiver expressamente indicado o contrário, a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

1 — Celebrar contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

2 — Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

3 — Autorizar visitas de estudo ao exterior, de estudantes, com possibilidade de subdelegação também nos Coordenadores de Grupo;

4 — Conceder dispensa de serviço docente aos docentes com categoria subsistente de assistente, nos casos em que ela possa ter lugar, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) na sua anterior redação, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

5 — Conceder a dispensa de serviço docente e licença sabática previstas nos números 1 a 4 do artigo 77.º do ECDU, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

6 — Exercer as competências reitorais previstas nos Regulamentos de Bolsas de Investigação da UC;

7 — Presidir aos júris de doutoramento, nos termos da respetiva legislação, sem possibilidade de subdelegação;

8 — Presidir aos júris de equivalência a doutoramento, nos termos da respetiva legislação, sem possibilidade de subdelegação;

9 — Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontrem impedidos de homologar, designadamente por terem sido avaliadores;

10 — Decidir das reclamações do ato de homologação da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores, exceto nos casos em que não lhe coubesse a prática deste ato.

11 — Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais;

12 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro, sem possibilidade de subdelegação;

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde a data da respetiva posse, no âmbito da presente delegação.

Por força do presente despacho considera-se revogado, no que a ele respeita, o Despacho n.º 14152/2011, de 19 de outubro.

27 de março de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

205938073

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Académicos

#### Despacho n.º 4945/2012

Por ter saído com inexistência a publicação do Despacho n.º 2976/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro de 2010, referente à criação do curso de 2.º ciclo em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, anula-se o referido despacho e procede-se à sua republicação nos termos que se seguem.

1.º

#### Criação/Registo do curso

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro foi, em conformidade

com os Decretos -Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e 74/2006 de 24 de março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, aprovada a criação do curso de mestrado profissional em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, tendo sido registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 169/2009.

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros, o Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, instituído pelo presente Despacho, confere competência para a prestação de cuidados especializados em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

2.º

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano letivo de 2009-2010.

ANEXO

### Universidade de Évora — Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus

#### Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

##### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus
- 3 — Curso: Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Mestrado: 90 ECTS

Curso de especialização: 84 ECTS

7 — Duração normal do curso:

Mestrado: três semestres

Curso de especialização: três semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica                  | Sigla        | Créditos     |           |
|----------------------------------|--------------|--------------|-----------|
|                                  |              | Obrigatórios | Optativos |
| Enfermagem . . . . .             | Enf.         | 58           | } 20      |
| Medicina . . . . .               | Med.         | 3            |           |
| Psicologia . . . . .             | Psic.        | —            |           |
| Gestão e Administração . . . . . | Gest. e Adm. | 5            | 0         |
| Filosofia e Ética . . . . .      | Fil. /Ét.    | 4            | 0         |
| <i>Total</i> . . . . .           |              | 70           | 20        |

10 — Observações: Os três semestres do curso correspondem ao desenvolvimento das competências atualmente necessárias à obtenção do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

Dos 90 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

- a) 30 ECTS em Ensino Clínico;
- b) 40 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
- c) 20 ECTS em unidades curriculares optativas.

11 — Plano de estudos:

## 1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades Curriculares  | Área Científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) |                       | Créditos | Observações  |
|--|-----------------|----------|---------------------------|-----------------------|----------|--------------|
|  |                 |          | Total                     | Contacto (2)          |          |              |
| Contexto Jurídico e Organizacional da Prática dos Cuidados.                | Gest. e Adm.    | S        | 130                       | T: 35; TP: 15; OT: 10 | 5        | Obrigatória. |
| Epistemologia das Ciências em Enfermagem . . . . .                         | Enf.            | S        | 52                        | T: 15; TP: 10; OT: 5  | 2        | Obrigatória. |
| Enfermagem de saúde Mental e Psiquiatria. . . . .                          | Enf.            | S        | 208                       | T: 50; TP: 40; OT: 10 | 8        | Obrigatória. |
| Psicofarmacologia . . . . .  | Med.            | S        | 78                        | T: 20; TP: 10; OT: 5  | 3        | Obrigatória. |
| Metodologia de Intervenção em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria I.  | Enf.            | S        | 104                       | T: 30; TP: 10; OT: 10 | 4        | Obrigatória. |
| Metodologia de Intervenção em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria II. | Enf.            | S        | 104                       | T: 25; TP: 10; OT: 10 | 4        | Obrigatória. |
| Investigação em Enfermagem II . . . . .                                    | Enf.            | S        | 104                       | T: 25; TP: 10; OT: 10 | 4        | Obrigatória. |

## 1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades Curriculares   | Área Científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações  |
|---|-----------------|----------|---------------------------|----------------------|----------|--------------|
|   |                 |          | Total                     | Contacto (2)         |          |              |
| Ética e Deontologia em enfermagem II . . . . .                        | Fil. e Ét.      | S        | 104                       | T: 30; TP: 10; OT: 5 | 4        | Obrigatória. |
| Projeto de Estágio . . . . .  | Enf.            | S        | 156                       | T: 5; TP: 65; OT: 10 | 6        | Obrigatória. |
| 2 Unidades curriculares a escolher de entre as indicadas no quadro 5. | —               | —        | —                         | —                    | 10       | Optativas.   |
| 2 Unidades curriculares a escolher de entre as indicadas no quadro 6. | —               | —        | —                         | —                    | 10       | Optativas.   |

## 2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades Curriculares     | Área Científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) |                       | Créditos | Observações  |
|---------------------------|-----------------|----------|---------------------------|-----------------------|----------|--------------|
|                           |                 |          | Total                     | Contacto (2)          |          |              |
| Ensino Clínico . . . . .  | Enf.            | S        | 624                       | E: 400; O: 80; OT: 20 | 24       | Obrigatória. |
| Relatório Final . . . . . | Enf.            | S        | 156                       | O: 20; OT: 10         | 6        | Obrigatória. |

## Módulo 1

QUADRO N.º 5

| Unidades Curriculares                     | Área Científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) |                       | Créditos | Observações |
|---|-----------------|----------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------|
|   |                 |          | Total                     | Contacto (2)          |          |             |
| Doença Crónica . . . . .                  | Enf.            | S        | 130                       | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5        | Optativa.   |
| Comportamentos Aditivos . . . . .         | Med.            | S        | 130                       | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5        | Optativa.   |
| Gerontopsiquiatria . . . . .              | Med.            | S        | 130                       | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5        | Optativa.   |
| O Doente Depressivo . . . . .             | Enf.            | S        | 130                       | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5        | Optativa.   |
| Saúde Mental Infantil e Juvenil . . . . . | Psic.           | S        | 130                       | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5        | Optativa.   |

## Módulo 2

QUADRO N.º 6

| Unidades Curriculares                    | Área Científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--|-----------------|----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|  |                 |          | Total                     | Contacto (2)         |          |             |
| Relação de Ajuda em Enfermagem . . . . . | Enf.            | S        | 130                       | T: 10; PL: 45; OT: 5 | 5        | Optativa.   |
| Dinâmicas de Grupo . . . . .             | Psic.           | S        | 130                       | T: 10; PL: 45; OT: 5 | 5        | Optativa.   |

| Unidades Curriculares                        | Área Científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--|-----------------|----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|  |                 |          | Total                     | Contacto (2)         |          |             |
| Terapia Familiar .....                       | Psic.           | S        | 130                       | T: 10; PL: 45; OT: 5 | 5        | Optativa.   |
| Terapia Cognitivo — Comportamentalista ..... | Psic.           | S        | 130                       | T: 10; PL: 45; OT: 5 | 5        | Optativa.   |
| Técnicas de Intervenção Comunitária .....    | Enf.            | S        | 130                       | T: 10; PL: 45; OT: 5 | 5        | Optativa.   |

(1) (A) Anual; (S) Semestral;

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (TC) Trabalho de Campo; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (S) Seminário; (OT) Orientação Tutorial; (E) Estágio; (O) Outra.

20 de março de 2012. — O Vice-Reitora, *Hermínia Vilar*.

205943962

### Despacho n.º 4946/2012

O curso de 1.º ciclo em Gestão, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com número R/B — AD — 308/2006, foi, ao abrigo do disposto nos Artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, alterado nos termos que se seguem:

1.º

#### Alteração do curso

A Universidade de Évora comunicou à Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de fevereiro de 2012 a alteração do curso de 1.º ciclo em Gestão conducente ao grau de licenciado em Gestão, a que se refere o Despacho n.º 2216/2007, publicado no *Diário de República*, n.º 31, (2.ª série), de 13 de fevereiro de 2007.

2.º

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Ao abrigo do artigo 77.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

30 de março de 2012. — A Vice-Reitora, *Hermínia Vilar*.

ANEXO

### Universidade de Évora

#### Curso de Gestão

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais.
- 3 — Curso: Gestão.

- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica             | Sigla   | Créditos     |           |
|-----------------------------|---------|--------------|-----------|
|                             |         | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Jurídicas .....    | CJ      | 6            | —         |
| Economia .....              | ECN     | 12           | 21        |
| Gestão .....                | GES     | 105          | —         |
| Informática .....           | INF     | 3            | —         |
| Línguas e Literaturas ..... | LL      | 3            | —         |
| Matemática .....            | MAT     | 24           | —         |
| Sociologia/Filosofia .....  | SOC/FIL | 6            | —         |
| <i>Total</i> .....          | —       | 159          | 21*       |

\* Do total dos 21 ECTS optativos, os alunos terão que escolher obrigatoriamente 3 ECTS da área científica da Gestão.

10 — Observações: Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

- a) 159 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
- b) 21 ECTS em unidades curriculares optativas.

11 — Plano de estudos:

### Universidade de Évora

#### Curso: Gestão

Grau: Licenciatura

#### Área científica predominante do curso: Gestão

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares            | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) |              | Créditos | Observações  |
|----------------------------------|-----------------|----------|---------------------------|--------------|----------|--------------|
|                                  |                 |          | Total                     | Contacto (2) |          |              |
| Contabilidade Financeira I ..... | GES             | S        | 156                       | TP-60; OT-1  | 6        | Obrigatória. |
| Introdução à Gestão .....        | GES             | S        | 156                       | TP-60; OT-1  | 6        | Obrigatória. |